



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 726/2019 - GAB/REITORIA/IFRR, de 17/04/2019

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 18 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2016, Seção 2, e:

Considerando que compete às unidades gestoras e setores sistêmicos deste Instituto a entrega dos Relatórios de Avaliação dos Planos Anuais de Trabalho e,

Considerando a recomendação n.º 10 do Relatório de Auditoria n.º 04/2013, resolve:

Art. 1.º Determinar que os Relatórios de Avaliação dos Planos Anuais de Trabalho – PAT sejam entregues trimestralmente aos setores e nos prazos abaixo estipulados:

§ 1.º Dimensões Estratégicas nos *Campi*: entregar ao setor sistêmico na Reitoria até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fechamento do trimestre.

§ 2.º Dimensões Estratégicas na Reitoria: entregar à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional – PRODIN até o 20.º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao fechamento do trimestre.

I – A entrega do relatório referente ao terceiro trimestre das Dimensões Estratégicas na Reitoria deverá ocorrer até 30.º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fechamento do trimestre.

§ 3º PRODIN: publicar o Relatório de Avaliação do Plano Anual de Trabalho do IFRR no site institucional até o 30.º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fechamento do trimestre.

I – A publicação referente ao terceiro trimestre deverá ocorrer até o final do mês de fevereiro do exercício seguinte.

Art. 2.º Que quando ocorrer a recusa injustificada da entrega dos relatórios trimestrais, caracterizando, dessa forma, descumprimento ao art. 116 da Lei nº 8.112/90, que trata dos deveres do

servidor público federal, o gestor máximo do IFRR efetue a apuração da responsabilidade do servidor, mediante a aplicação das sanções cabíveis, conforme art. 127 da Lei nº 8.112/90.

Art. 3.º Que a PRODIN encaminhe documento ao Gabinete da Reitoria em até 5 (cinco) dias após o fechamento do prazo concedido, informando quais os setores e/ou unidades gestoras descumpriram o artigo 1º desta portaria.

Art. 4.º Revogar a Portaria nº 277/GR, de 19 de fevereiro de 2015.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sandra Mara de Paula Dias Botelho

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Sandra Mara de Paula Dias Botelho, REITOR - CD1 - REITORIA**, em 17/04/2019 18:21:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/04/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 728

Código de Autenticação: 4c96ea699b

